



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2021
Decisão : 238/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900017065/2016
Interessado : Sanvale Plasticultura e Irrigação Ltda.

EMENTA: Aprova a nulidade do Auto de Infração nº 9900017065/2016, lavrado em desfavor da Sanvale Plasticultura e Irrigação Ltda., por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2021, realizada por videoconferência, no dia 17 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900017065/2016, lavrado em desfavor da Sanvale Plasticultura e Irrigação Ltda., por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77; considerando o inciso IV, do artigo 11, da Resolução nº 1.008/2004, do Confea – “*identificação da obra, serviço ou empreendimento, com informação sobre a sua localização, nome e endereço do contratante, indicação da natureza da atividade e sua descrição detalhada*”; bem como os incisos III e IV do artigo 47 da mesma Resolução: “*III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração; IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa*”; e, considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, que opinou pela nulidade do Auto de Infração, visto que este contém vício do ato processual, uma vez que está sem indicação da natureza do serviço e descrição detalhada com indicação da obra, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a nulidade do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC